



COMUNICADO DE VENCEDOR

RESULTADO: Chamada Pública nº 24/2023 - Cessão Onerosa para Aquisição de Medalha para o Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida - CEE Pirituba.

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.064.716/0001-39, tem o prazer de informar o resultado da Chamada Pública nº 24/2023 - Cessão onerosa para a aquisição de medalha para o CE Pirituba.

Fornecedor Selecionado:

Nome: PLACAS EXPRESS – COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 15.494.741/0001-43

Agradecemos a todos os participantes e fornecedores que demonstraram interesse e apresentaram suas propostas.

Atenciosamente,

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

RESULTADO: Chamada Pública nº 24/2023- Cessão Onerosa para o Centro Esportivo Educacional - CEE Pirituba. O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 06.064.716/0001-39, vem por meio desta informar o resultado referente a Chamada Pública nº 24/2023- Cessão onerosa a aquisição de medalhas no CE Pirituba, a saber:

Nome: PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 15.494.741/0002-24

Informamos ainda que, em respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, abre-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para que a empresa **não selecionada**, apresente suas razões recursais.

Ainda nesse sentido convoca, a empresa vencedora do certame, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresente a documentação constante no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação. Referidos prazos serão contados da publicação do presente resultado,

Atenciosamente,
Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

1. OBJETO

1.1. Objeto:

Aquisição de Medalhas para Campeonatos no clube CE Pirituba

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das medalhas se faz necessária para premiar e reconhecer os participantes de Campeonatos, festivais e outras competições realizadas no clube CE Pirituba. A distribuição de medalhas é fundamental para promover a motivação dos atletas e incentivar a participação ativa dos envolvidos, estimulando o espírito esportivo e o comprometimento com as atividades esportivas promovidas pelo clube. Além disso, as medalhas representam um símbolo tangível de conquista e reconhecimento, que fortalece o senso de realização dos participantes e contribui para a valorização do esporte como um todo. Portanto, a aquisição das medalhas é de grande importância para o sucesso e o impacto positivo das atividades esportivas realizadas no clube CE Cambuci.

3. LOCAL

CEE Pirituba - Centro Esportivo Educacional Pirituba
Av. Agenor Couto de Magalhães, 32 - CEP: 05174-000

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MEDALHAS

4.1. As medalhas deverão possuir as seguintes características:

Dimensões: Modelo de 5 x 10cm

Acabamento: Logo (1 logo na frente) e logo (2 logos atrás)

Fita: Fita de apenas uma única cor

4.2. Quantidade de medalhas para o CE Pirituba:

Ouro: 400

Prata: 400

Bronze: 800

Total: 1600 medalhas

5. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor selecionado deverá:

- Produzir as medalhas de acordo com as especificações técnicas e o design acordado.
- Entregar as medalhas dentro do prazo estipulado.
- Manter a qualidade e integridade das medalhas durante o transporte e a entrega.

6. PRAZO

6.1. O prazo para entrega das medalhas é até 21/10/2023.

7. ORÇAMENTO E FRETE

7.1. O valor máximo estimado para a aquisição das medalhas, incluindo todas as especificações técnicas mencionadas.

7.2. O orçamento deve incluir informações sobre o frete, como custos e prazos de entrega para cada local CE Pirituba.

7.3. A proposta apresentada pelo fornecedor será válida por um período de 30 dias a partir da data de envio.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boletos ou depósito, com a emissão de nota fiscal.

9 PROCESSO DE AQUISIÇÃO

9.1. O processo de aquisição seguirá as seguintes etapas:

a) Envio de Propostas: Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas **até 02/10/2023** para o seguinte endereço de **e-mail**:

compras@institutomovimento.org.br.

b) Avaliação das Propostas: A comissão responsável avaliará as propostas de acordo com critérios de qualidade, preço, prazo de entrega e capacidade técnica.

c) Seleção do Fornecedor: Será selecionado o fornecedor que atender melhor aos critérios estabelecidos.

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

10.1. O Instituto Movimento analisará as propostas recebidas em até 5 dias úteis após o recebimento e fará as considerações necessárias.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será realizada com base na avaliação da proposta que melhor atenda às necessidades do projeto, levando em consideração não apenas o valor apresentado, mas também a qualidade técnica e a abrangência das soluções propostas. Os critérios incluem:

- Qualidade da proposta técnica apresentada.
- Custo-benefício da proposta.
- Cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

11.2. A empresa contratada será escolhida com foco no oferecimento de resultados eficientes e alinhados aos objetivos da pesquisa de satisfação.

13. RECURSOS E PRAZO DE RECURSO

13.1. Declarada a proposta vencedora, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado manifeste sua intenção de recorrer,

devendo esta ocorrer de forma motivada, ou seja, indicando contra qual decisão e quais motivos pretende recorrer.

13.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@institutomovimento.org.br, no prazo citado.

13.1.2. Havendo quem se manifeste, será analisada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para se decidir pela admissão ou não do recurso, fundamentadamente.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência deste direito.

13.3. Uma vez manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail (conforme item 5.1.1), ficando os demais interessados intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões também por e-mail, em outros 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente.

DATA 18/09/2023.